



Fis.

Proc. TC-013.880/2005-3
Recurso de Reconsideração

Gab. do
Procurador
Sergio
Ricardo
Costa
Caribé

Parecer

Este membro do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposição da unidade técnica, no sentido de não conhecer do presente Recurso de Reconsideração, interposto por Eudoro Walter de Santana, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do RI/TCU.

Brasília, em 15 de abril de 2015.

Sergio Ricardo Costa Caribé
Procurador